



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº 025/2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Receita Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, SUMETE À APRECIÇÃO DESTA PODER LEGISLATIVO A SEGUINTE PROPOSTA DE:-

L
E
I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Receita Federal, para fins do disposto no inciso III do § 4º, do artigo 153 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.250/2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2006.

JAIME ROSSI
Prefeito Municipal